



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT

LEI MUNICIPAL Nº 973, DE 24 DE JUNHO DE 1996.

“Dispõe sobre a Criação da Secretaria de Turismo”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Criada na Estrutura Organizacional do Município de Alto Araguaia, a Secretaria Municipal de Turismo.

Artigo 2º - A Secretaria que trata o artigo anterior, tem como principais metas, a valorização, desenvolvimento e promoção do turismo em nosso Município.

Artigo 3º - Em consequência da criação da Secretaria de Turismo, ficam criados e acrescidos na Lei Municipal nº 760/93, os seguintes cargos de provimento em comissão, considerados de confiança e de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, a saber:

- **a) Secretário de Turismo**, Símbolo - DAS - 01;
- **b) Chefe da Divisão de Turismo**, Símbolo - CDT.

Artigo 4º - A remuneração do Chefe da Divisão de Turismo, equivalerá a 70% (setenta por cento) da remuneração dos Secretários.

Artigo 5º - As despesas com a implantação desta Lei serão cobertas com recursos específicos para tal fim.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia – MT, 24 de junho de 1996

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL